



Maceió, 14 de março de 2025

Nº 602

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Meiro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Krithine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Lidiane Krithine Rocha Monteiro
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosário
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 14 DE MARÇO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000000665/2025 INTERESSADO Núcleo de Cacimbinhas ASSUNTO Pessoas: Pagamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000601/2025 INTERESSADO Thiago de Holanda Rosário ASSUNTO Pessoas: Diária Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

PROCESSO E:12070.0000000674/2025 INTERESSADO Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho De acordo com a solicitação (SEI 31008893), autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de gerador de ônibus itinerante, com fornecimento de peças. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000000296/2025 INTERESSADO Diretoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Prorrogação Contratual Despacho Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 054/2025 (SEI 31026790), que opina pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato DPE/AL nº 014/2024, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

PROCESSO E:12070.0000000601/2025 INTERESSADO Kleber Ferreira de Lima Silva ASSUNTO Pessoas: Diária Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

PROCESSO E:12070.0000000675/2025 INTERESSADO Milenna Laryssa Santos Barros ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 31042394), autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 17 a 31 de março de 2025. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000673/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Diante das informações apresentadas (29947619), autorizo o cancelamento do empenho global (31009922). Vão os autos à Gerência Financeira para as providências pertinentes.

Maceió, 14 de março de 2025.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)



Maceió, 14 de março de 2025

Nº 602

PORTARIA DPE Nº 118, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 001/2025 e o que foi definido na 182ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA da Defensoria de Mata Grande para a Defensoria de Maravilha.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 119, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE titularizar o Defensor Público DR. RENAN SOARES MAÇÃO na Defensoria de Mata Grande.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 120, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 12, I e IX, da Lei Complementar nº 29, de 01 de dezembro de 2011, e ainda no que consta no Processo nº E:12070.0000000601/2025, RESOLVE conceder em favor de KLEBER FERREIRA DE LIMA SILVA, Gerente Especializado, matrícula nº 9864622-2, CPF/MF sob nº 048.250.794-23, RG nº 1937649 – SSP/AL, o pagamento de 1/2 (meia) diária referente ao deslocamento Maceió/União dos Palmares/Maceió realizado em 5 de setembro de 2024, Maceió/São Miguel dos Campos/Maceió realizado em 25 de março de 2024, para realizar serviços de manutenção na nova Sede de União dos Palmares/AL, totalizando o valor de R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), para cobrir despesas com alimentação, vinculadas ao programa de trabalho 03122000420010000, ao Plano Interno 002246, natureza 3.3.90.14, à fonte de recursos 500, do Orçamento vigente.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

CSDP

Ata da 180ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, às 14h30, na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em Maceió, foi realizada a 180ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública, presidida pelo Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral e Presidente da Sessão, Dr. Fabrício Leão Souto. Esteve presente a Conselheira Nata e Subdefensora Pública-Geral, Dra. Thaís Cruz Moreira Pimenta. Participaram também na modalidade virtual o Conselheiro Nato e Corregedor-Geral, Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto; as Conselheiras e Conselheiro eleitos, Defensoras e Defensor Público, Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz, Dra. Lidianie Krithine Rocha Monteiro, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar, Dra. Andrea Carla Tonin e Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro; assim como a Presidente da ADEPAL, Dra. Manuela Carvalho de Menezes. Declarada aberta a sessão, o Presidente submeteu à aprovação a ata da 179ª Reunião, que foi acolhida por unanimidade. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior, em conformidade com a metodologia de discussão das redações consensuada na sessão anterior, concedeu a palavra à Conselheira Dra. Thaís Cruz Moreira Pimenta, que trouxe por escrito e distribuiu aos Conselheiros as sugestões de acréscimos. Dada a

palavra ao Conselheiro Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, foi proposta uma revisão de um ponto apreciado na sessão do dia anterior, considerando que as normativas do CNJ e do CNMP são no sentido de que a concessão do benefício ocorre de forma remota por todo o prazo, pelo que entendo que as colegas deveriam ter direito ao gozo do benefício nos mesmos moldes. Em resposta, o Conselheiro Fabrício destacou que o tema já havia sido deliberado pelo Conselho, e que, por isso, não seria revisitado. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto manifestou a necessidade de avançar na redação dos demais artigos. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto, este sugeriu retirar o termo “licença adoção” do inciso II, art. 4º, tendo os Conselheiros aprovado a seguinte redação: “artigo 4º. Possuem direito à concessão de condições especiais de trabalho, mediante requerimento e comprovação da necessidade, por tempo determinado e sem prejuízo da remuneração, observadas as condições disciplinadas nesta Resolução: I - gestantes, a partir da 36ª semana de gravidez ou a qualquer momento, nesse último caso, mediante comprovação por laudo médico; II - mães, pelo nascimento ou pela adoção de filho/a, após o término da licença-maternidade”. Prosseguindo nos termos da proposta da resolução, quanto ao artigo 5º, o Conselheiro Dr. Djalma propôs retirar a limitação de idade no que se refere à adoção, sendo a proposta de redação acolhida por unanimidade: “art. 5º. Independentemente da adoção das demais medidas de valorização da maternidade e da amamentação e de proteção da primeira infância previstas nesta resolução, as defensoras poderão, mediante requerimento, exercer suas atividades em regime de teletrabalho durante os 6 (seis) meses posteriores ao fim da licença-maternidade. Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o regime especial de trabalho, na modalidade híbrido, poderá ser prorrogado por igual período, por até duas vezes, a requerimento da interessada.” A Conselheira Dra. Lidianie Krithine Rocha Monteiro também propôs o acréscimo da redação “criança e adolescente” na minuta da resolução, o que foi acolhido por todos. Em sequência, após sugestão da Conselheira Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz, foi incluído o termo “manifesta” no artigo 6º na redação: “art. 6º. As Defensoras que tenham requerido a prorrogação da condição especial de trabalho, prevista no parágrafo único do art. 5º, deverão comparecer aos atos judiciais ou extrajudiciais quando houver manifesta impossibilidade de realização do ato por videoconferência ou outro recurso tecnológico”. Em sequência, foi aprovada a seguinte redação com acréscimo, após discussão: “Art. 7º. O atendimento ao público externo e interno realizado pela Defensora no regime especial de trabalho será realizado por meio de chamadas telefônicas, mensagens de correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou outras formas de comunicação adequadas. Parágrafo único. Caso a natureza ou circunstância do atendimento impeça sua realização de forma virtual, será agendado dia e horário para atendimento presencial para o regime previsto no parágrafo único, art. 5º.” Prosseguindo nos debates, foi aprovada a proposta de acréscimo do parágrafo único do artigo 11, assim como excluído o *caput* do artigo 12: “Artigo 11. As condições especiais de trabalho não implicarão, em nenhuma hipótese, despesas para a Defensoria Pública. §1º As condições especiais de trabalho não poderão implicar na ampliação do quadro de pessoal para suprir eventuais necessidades dela decorrentes.” A sessão foi encerrada às 16h30 e designada nova sessão para o dia 29 de janeiro de 2025, quarta-feira, às 14h. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 16:30. Esta ata foi lavrada por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, e será assinada pelos membros presentes.

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato, Presidente do Conselho

Thaís Cruz Moreira Pimenta
Conselheira Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheira Eleita

Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheiro Eleito

Andrea Carla Tonin



Maceió, 14 de março de 2025

Nº 602

Conselheira Eleita

Lidiane Krsthine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Suellen Santos Rodrigues de Aguiar
Conselheira Eleita

Manuela Carvalho de Menezes
Presidente da ADEPAL

Ata da 181ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em Maceió, foi realizada a 181ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública, presidida pelo Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral e Presidente da Sessão, Dr. Fabrício Leão Souto. Esteve presente a Conselheira Nata e Subdefensora Pública-Geral, Dra. Thaís Cruz Moreira Pimenta. Participaram também na modalidade virtual o Conselheiro Nato e Corregedor-Geral, Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto; as Conselheiras e Conselheiro eleitos, Defensoras e Defensor Público, Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz, Dra. Lidiane Krsthine Rocha Monteiro, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar, Dra. Andrea Carla Tonin e Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro; assim como a Presidente da ADEPAL, Dra. Manuela Carvalho de Menezes. Declarada aberta a sessão, os Conselheiros e Conselheiras prosseguiram das discussões quanto ao Processo n.º 12070.0000001506/2024 (cuja numeração anterior à mudança para o SEI era Proc. 12070-15178/2024), tendo como Interessada a Defensora Pública Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar. A Conselheira Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz propôs a alteração da redação do art. 11: “artigo 11º. As condições especiais de trabalho não implicarão, em nenhuma hipótese, despesas adicionais para a Defensoria Pública. Parágrafo único. As condições especiais de trabalho não poderão implicar, por si só, na ampliação do quadro de pessoal para suprir eventuais necessidades dela decorrentes”. Em seguida, reabrindo por consenso a discussão, foram propostas as seguintes alterações: “§1º A Defensora laborando em regime de condições especiais de trabalho não estará desobrigada de participar das escalas de plantão; §2º A Defensora Pública que esteja em regime de condições especiais de trabalho nos termos desta Resolução poderá atuar em cumulação de órgãos; §4º A defensora que esteja em regime em condições especiais de trabalho nos termos desta Resolução participará das substituições automáticas; §5º A concessão do regime em condições especiais de trabalho prevista nesta Resolução não justifica qualquer atitude discriminatória, inclusive no que diz respeito à concessão de vantagens de qualquer natureza, remoção ou promoção na carreira, bem como ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão; §7º As medidas de proteção conferidas nesta Resolução não serão tratadas como vacância ou afastamento do trabalho.” Em sequência, discutiu-se a proposta de redação do art. 13 nos seguintes termos: “Art. 13º Nos seis meses seguintes à licença-maternidade, a Defensora Pública em regime especial de trabalho que precisar comparecer presencialmente a um ato deverá comunicar o fato ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral. §1º A comunicação deve ser feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência ou, se o prazo for menor, imediatamente após a intimação. §2º No comunicado, deverão constar a especificação do ato, o local, a data e o horário, se definidos, para viabilizar a designação de membro substituto. §3º A Defensora Pública em regime especial de trabalho que, na hipótese prevista no *caput* deste artigo, não realizar a comunicação respectiva, ficará responsável por atuar presencialmente nos limites de sua atribuição.” Em prosseguimento, passou-se à discussão acerca do art. 15 da proposta, tendo a Conselheira Dra. Thaís Cruz Moreira Pimenta ressaltado que não viu dispositivo semelhantes nas resoluções de outras Defensorias Públicas. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto sugeriu que o tema, se for o caso, seja objeto de resolução própria. Já o Conselheiro Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro opinou pela aplicação de norma de transição até que haja regulamentação

própria. A Presidente da ADEPAL, Dra. Manuela Carvalho de Menezes opinou pela aplicação de norma de transição enquanto não houver regulamentação própria. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto, lembrando proposta da Presidente da ADEPAL, indagou sobre a realização de consulta quanto aos temas, assim como sinalizado em sessões anteriores, a exemplo do quanto proposto pela ADEPAL acerca da extensão ou não da norma a outros cargos. Sugeriu, ainda, que os pedidos relacionados a resolução em discussão, incluindo eventuais normas de transição, deverão ser deliberados perante o Conselho Superior individualmente. O Conselheiro Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro fez uma proposta de redação do art. 15: “Art. 15 Enquanto não houver norma específica, aplicam-se as disposições desta resolução, no que couber, às defensoras responsáveis por filhos com doença grave, necessidades especiais ou com deficiência em caráter permanente. Parágrafo único: os requerimentos fundados neste dispositivo deverão ser apreciados pelo Conselho Superior”. A redação foi aprovada por todos. Acrescente-se, por fim, que os dispositivos 8º, 9º, 10 e os parágrafos do art. 12 foram aprovados sem alteração de texto, ficando pendente a alocação desses parágrafos em outro dispositivo ou como artigos próprios. Após, a título de medida cautelar, os membros do Conselho decidiram pela aplicação imediata das redações aprovadas por este órgão colegiado, permitindo que as Defensoras Públicas que tivessem interesse e preenchessem os requisitos necessários pudessem postular as condições especiais de trabalho definidas pelo Conselho. Tendo em vista o avançar da hora, a sessão foi encerrada às 16:30h. Esta ata foi lavrada por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, e será assinada pelos membros presentes.

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato, Presidente do Conselho

Thaís Cruz Moreira Pimenta
Conselheira Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheira Eleita

Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheiro Eleito

Andrea Carla Tonin
Conselheira Eleita

Lidiane Krsthine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Suellen Santos Rodrigues de Aguiar
Conselheira Eleita

Manuela Carvalho de Menezes
Presidente da ADEPAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS torna pública que o **Pregão Eletrônico nº 90004/2025** (Processo Administrativo nº 12070-1884/2024), que tem como



Maceió, 14 de março de 2025

Nº 602

objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de estabilizador**, que tinha como data da sessão pública o dia 21 de março de 2025, às 08:00 horas, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de ajuste no termo de referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maceió, 14 de março de 2025.

Meliana Martin

Pregoeira/Agente de Contratação

Maceió, 14 de março de 2025

Meliana Martin

Pregoeira

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas (UASG 457697), na competência de Órgão Gerenciador, vem em obediência ao disposto no artigo 86, da Lei 14.133/2021, **comunica a quem possa interessar que está aberto o prazo para manifestação de intenção de registro de preços, até o dia 27/03/2025**, para o seguinte objeto:

a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática (IRP Nº 09/2024);

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preços, deverão protocolar sua manifestação de interesse e concordância com o objeto a ser licitado no sistema <https://www.gov.br/compras>, devidamente acompanhado de:

I.Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente assinado de forma eletrônica;

O DFD deverá ser elaborado utilizando os códigos de produto informados no anexo, não será admitido a inclusão de novos itens.

Deverá constar justificativa da necessidade da contratação, demonstrando de forma cabal a metodologia utilizada para delimitação do quantitativo solicitado;

II.Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar os quantitativos considerados ínfimos, assim como, poderá recusar a participação de órgão que não apresente os documentos elencados nos itens I e II acima.

A não manifestação no sistema, ou o não preenchimento correto com as devidas autorizações, via anexo no sistema <https://www.gov.br/compras>, poderá ser recusada a intenção de participar, bem como de sua exclusão do processo licitatório, sem prejuízo de posterior adesão como não participante à ARP, desde que cumpridas as exigências legais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do email cpl@al.def.br